

**CURSOS PROFISSIONAIS NOS
ESTABELECIMENTOS DE ENSINO
PÚBLICO, PARTICULAR E COOPERATIVO
E NAS ESCOLAS PROFISSIONAIS**

**RELATÓRIO
INTERVENÇÃO - II
ACOMPANHAMENTO DAS
RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES DE MELHORIA
2017**

Escola Profissional de Fermil

CELORICO DE BASTO

Área Territorial de Inspeção do Norte

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

A Escola Profissional de Fermil é um estabelecimento de ensino público situado na localidade de Molares, concelho de Celorico de Basto, distrito de Braga. Tem como oferta educativa seis cursos profissionais de Técnico Comercial, Técnico de Gestão Equina, Técnico de Produção Agropecuária, Técnico de Instalações Elétricas, Técnico de Produção Agrária, Técnico de Produção Agropecuária e Técnico de Cozinha/Pastelaria.

...

CONSTITUIÇÃO DE TURMAS E GESTÃO DA CARGA HORÁRIA DOS CURSOS ANO LETIVO 2017/2018

No presente ano letivo (2017-2018) encontram-se devidamente homologados os cursos profissionais em funcionamento: Técnico Comercial (uma turma do 1.º ano), Técnico de Gestão Equina (turmas do 1.º e 3.º anos - agregadas, no 1.º ano, com a turma de Técnico de Produção Agropecuária e, no 3.º ano, com a turma de Técnico de Produção Agrária), Técnico de Instalações Elétricas (turmas do 2.º e 3.º anos – sendo, no 2.º ano, agregada com o Curso de Técnico de Produção Agropecuária), Técnico de Produção Agrária (turma do 3.º ano agregada com o curso de Técnico de Gestão Equina, Técnico de Produção Agropecuária (turmas do 1.º e 2.º anos, agregadas, no 1.º ano, com o curso de Técnico de Gestão Equina e, no 2.º ano, com a turma de Técnico de Instalações Elétricas) e Técnico de Cozinha/Pastelaria (três turmas - 1.º, 2.º e 3.º anos).

As agregações aprovadas contemplam as respetivas componentes socioculturais e alguns dos módulos das disciplinas das respetivas componentes científicas. Todas as turmas se encontram validadas na plataforma SINAGET da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares (DGEstE), não obstante constarem, na plataforma SIGO, apenas quatro alunos do 1.º ano, do curso profissional de Técnico de Gestão Equina, a agregar com 14 alunos do curso profissional de Técnico de Produção Agropecuária, numa única turma.

A distribuição das cargas horárias das disciplinas e a elaboração dos horários dos formandos respeita os normativos em vigor. A Formação em Contexto de Trabalho (FCT) é desenvolvida ao longo dos 2.º e 3.º anos do ciclo de formação e os horários dos docentes contemplam horas para o acompanhamento da Prova de Aptidão Profissional (PAP).

ANÁLISE

RECOMENDAÇÕES/SUGESTÕES DE MELHORIA E OUTROS CAMPOS RELEVANTES

Tomando como referência as recomendações/sugestões de melhoria identificadas no relatório da anterior intervenção, em **28-04-2016**, bem como alguns campos considerados relevantes, pretende-se analisar o trabalho desenvolvido pelo estabelecimento de ensino para retificar e colmatar eventuais desconformidades legais identificadas e melhorar a ação educativa.

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS CURSOS PROFISSIONAIS DE NÍVEL SECUNDÁRIO DE EDUCAÇÃO

Documentos Orientadores

Definir no projeto educativo os objetivos, as metas e as estratégias, bem como os modos específicos de organização e gestão curricular dos cursos profissionais.

O projeto educativo encontra-se em processo de revisão por uma comissão de docentes, constituída no âmbito do conselho pedagógico, existindo apenas um documento de trabalho. Contudo, mantém-se a necessidade de definir no projeto educativo os objetivos, as metas e as estratégias, bem como os modos específicos de organização e gestão curricular dos cursos profissionais.

Contemplar no RI o funcionamento e a periodicidade das reuniões das equipas pedagógicas, os mecanismos de promoção do cumprimento dos planos de formação e de reposição das horas de formação, a calendarização, a conceção e desenvolvimento da Prova de Aptidão Profissional (PAP), a avaliação dos formandos e a fórmula de apuramento da classificação final para além da avaliação da FCT.

O atual regulamento interno não contempla o funcionamento e a periodicidade das reuniões das equipas pedagógicas, os mecanismos de promoção do cumprimento dos planos de formação e de reposição das horas de formação, a calendarização, a conceção e desenvolvimento da Prova de Aptidão Profissional (PAP), a avaliação dos formandos e a fórmula de apuramento da classificação final para além da avaliação da FCT.

Formação em contexto de trabalho

Formalizar os critérios para a distribuição dos formandos pelas entidades de acolhimento que asseguram a FCT, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 59-C/2014, de 7 de março e n.º 165-B/2015, de 3 de junho.

Os critérios para a distribuição dos formandos pelas entidades de acolhimento que asseguram a FCT continuam por formalizar, não tendo sido dado cumprimento à recomendação.

Garantir que todos os planos de trabalho individuais da FCT integrem os objetivos, os conteúdos, a programação, o período, o horário e local da realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento com a identificação dos responsáveis, bem como os direitos e deveres dos diversos intervenientes da Escola e da entidade onde se realiza a FCT, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 3.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 59-C/2014, de 7 de março e n.º 165-B/2015, de 3 de junho.

Não obstante algumas melhorias introduzidas nos planos de trabalho individuais da FCT de alguns cursos, não está garantido que todos eles integrem os objetivos, os conteúdos, a programação, o período, o horário e local da realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento com a identificação dos responsáveis, bem como os direitos e deveres dos diversos intervenientes da

Escola e da entidade onde se realiza a FCT.

Serviço docente

Definir critérios de distribuição do serviço docente em consonância com o n.º 28, do Despacho n.º 14758/2004, de 23 de julho, alterado pelo Despacho n.º 9815-A/2012, de 19 de julho conjugado com o despacho normativo de organização do ano letivo em vigor.

A Escola ainda não definiu critérios de distribuição do serviço docente em consonância com o estabelecido nos normativos.

Afetar as horas para o exercício do cargo de professor orientador da FCT tendo em conta o estabelecido nos n.ºs 2 e 3 do artigo 76.º do Estatuto da Carreira Docente e os n.ºs 2 e 8 do Despacho Normativo n.º 10-A/2015, de 19 de junho (despacho normativo de organização do ano letivo em vigor).

As horas para o exercício do cargo de professor orientador da FCT foram afetadas aos respetivos docentes nos termos da lei.

Assegurar que a carga horária dos cursos profissionais, nomeadamente da FCT, não exceda as sete horas diárias e as 35 horas semanais, conforme determina o n.º 17.1, do Despacho n.º 14758/2004, de 23 de julho, alterado pelo Despacho n.º 9815-A/2012, de 19 de julho, conjugado com o n.º 7, do artigo 3.º e o n.º 2, do artigo 7.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 59-C/2014, de 7 de março e n.º 165-B/2015, de 3 de junho.

A Escola passou a assegurar que a carga horária dos cursos profissionais, nomeadamente da FCT, não excede e as sete horas diárias e as 35 horas semanais, conforme revelam os planos de trabalho individual da FCT e os horários das turmas.

Garantir que a distribuição da carga horária global pelos diferentes anos do ciclo de formação tem, no conjunto dos três anos, um número de horas igual, ou acrescido dos tempos letivos necessários para completar ainda que por excesso, ao previsto na matriz para as diferentes disciplinas, para a área de integração ou para a formação em contexto de trabalho de acordo com o estabelecido no n.º 17.2 do Despacho n.º 14758/2004, de 23 de julho, alterado pelo Despacho n.º 9815-A/2012, de 19 de julho, conjugado com o n.º 4, do artigo 7.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 59-C/2014, de 7 de março e n.º 165-B/2015, de 3 de junho.

A análise das cargas horárias previstas e lecionadas nas turmas dos cursos profissionais, em funcionamento em 2017-2018, revela que a distribuição da carga horária global pelos diferentes anos do ciclo de formação tem um número de horas igual, ou acrescido dos tempos letivos necessários para completar ainda que por excesso, ao previsto na matriz para as diferentes disciplinas, para a área de integração ou para a formação em contexto de trabalho.

Promover a frequência de ações de formação contínua no âmbito do ensino profissional e analisar o impacto dessa formação na melhoria das práticas pedagógicas/educativas.

A Escola promoveu, em conjunto com o centro de formação de associação de escolas da área, em 30 de março de 2017, apenas uma ação de curta duração (5 horas) – *Pedagogia de Projeto no ensino profissional: planificação e desenvolvimento de projetos*, pelo que se mantém a necessidade de promover a frequência de ações de formação contínua no âmbito do ensino profissional e de analisar o impacto dessa formação na melhoria das práticas pedagógicas/educativas.

GESTÃO CURRICULAR E AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

Gestão curricular

Evidenciar no planeamento pedagógico dos cursos profissionais as atividades transdisciplinares que substanciam a vivência de um projeto de desenvolvimento do currículo adequado ao seu contexto e integrado no PE e a diferenciação de estratégias e atividades, tendo em conta as aprendizagens anteriores e os ritmos de aprendizagem dos formandos.

O planeamento pedagógico dos cursos profissionais ainda não evidencia em pleno as atividades transdisciplinares que substanciam a vivência de um projeto de desenvolvimento do currículo adequado ao seu contexto e integrado no PE e a diferenciação de estratégias e atividades, tendo em conta as aprendizagens anteriores e os ritmos de aprendizagem dos formandos.

Garantir que as estruturas de coordenação educativa e os diretores de curso assegurem a articulação entre as diferentes disciplinas e componentes de formação, em tempos de trabalho comum com as respetivas equipas educativas, em conformidade com as competências que lhe estão cometidas no n.º 2, do artigo 8.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 59-C/2014, de 7 de março e n.º 165-B/2015, de 3 de junho, e na alínea b), do n.º 33.1, do Despacho n.º 14758/2004, de 23 de julho, alterado pelo Despacho n.º 9815-A/2012, de 19 de julho.

As estruturas de coordenação educativa e os diretores de curso ainda não asseguram a articulação entre as diferentes disciplinas e componentes de formação dos diferentes cursos, nem estão estabelecidos tempos de trabalho comum para trabalho conjunto de planeamento e articulação das respetivas equipas educativas.

Considerar em todos os planos de trabalho individual da FCT a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades no âmbito da saúde e segurança no trabalho, dando cumprimento ao estatuído no n.º 11, do artigo 3.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 59-C/2014, de 7 de março e n.º 165-B/2015, de 3 de junho.

Os planos de trabalho individual da FCT, elaborados para o ano letivo de 2017-2018, ainda não consideram a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades no âmbito da saúde e segurança no trabalho, pelo que ainda não foi dado cumprimento à recomendação.

Avaliação das aprendizagens

Formalizar a autoavaliação do formando nas diferentes fases do projeto PAP dando-se cumprimento ao definido na alínea d), do n.º 4, do artigo 17.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 59-C/2014, de 7 de março e n.º 165-B/2015, de 3 de junho.

A autoavaliação do formando nas diferentes fases do projeto PAP ainda se encontra por formalizar.

Desenvolver mecanismos de monitorização das medidas de recuperação e das atividades de enriquecimento para permitir a sua (re)avaliação e eficácia ao longo do processo de formação e de aprendizagem dos formandos.

Os mecanismos de monitorização das medidas de recuperação e das atividades de enriquecimento criados pela Escola ainda não estão direcionados para a sua (re)avaliação e eficácia ao longo do processo de formação e de aprendizagem dos formandos.

Explicitar os critérios e os procedimentos de avaliação em acordo com o definido nos artigos 10.º e 12.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 59-C/2014, de 7 de março e n.º 165-B/2015, de 3 de junho.

Os critérios e os procedimentos de avaliação aprovados pelo conselho pedagógico não garantem a dimensão integradora da avaliação nos cursos profissionais, tendo em conta as condições de desenvolvimento do processo de ensino e aprendizagem, a dimensão transdisciplinar a desenvolver no âmbito das diferentes componentes de formação, disciplinas e módulos de formação, os conhecimentos, aptidões e atitudes identificados no perfil profissional associado à respetiva qualificação, as estratégias de apoio educativo e a participação de formandos em projetos de ligação entre a escola, a comunidade e o mundo do trabalho.

Definir a fórmula de apuramento da classificação final da FCT, bem como o peso relativo a atribuir às suas diferentes modalidades ou etapas de concretização, e incluir no respetivo regulamento, de acordo com o definido no n.º 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 59-C/2014, de 7 de março e n.º 165-B/2015, de 3 de junho.

A fórmula de apuramento da classificação final da FCT, bem como o peso relativo a atribuir às suas

diferentes modalidades ou etapas de concretização, não foi incluída no respetivo regulamento.

Monitorização e avaliação dos resultados

Definir indicadores que garantam a qualidade das aprendizagens e da formação profissional.

A Escola tem vindo a compilar dados sobre o percurso modular e os abandonos/desistências dos formandos dos cursos profissionais, por período e no final do ano, mas não tem definidos quaisquer indicadores que garantam a qualidade das aprendizagens e da formação profissional.

Instituir mecanismos de monitorização dos processos e dos resultados escolares dos formandos adequados aos cursos profissionais.

Os mecanismos de monitorização dos processos e dos resultados escolares dos formandos continuam a não ser os adequados aos cursos profissionais.

Analisar os resultados escolares de modo a identificar:

- *as componentes curriculares por curso, onde se verificou sucesso ou insucesso e ponderar as razões explicativas;*
- *as variáveis que contribuíram para o sucesso obtido pelos formandos que concluíram o curso em três anos;*
- *as razões que explicam a percentagem de formandos que não concluíram o curso em três anos,*
- *os fatores explicativos das desistências/abandono escolar;*
- *a aceitação externa do nível de formação prestado e a satisfação das necessidades formativas do tecido económico e social e a articulação com as empresas locais no sentido de proporcionar a inserção no mercado de trabalho dos formandos que concluíram os cursos, tomando como referência as taxas de empregabilidade na área de educação e formação.*

Os procedimentos de análise dos resultados escolares que continuam a ser adotados pela equipa de autoavaliação e pelas estruturas pedagógicas não permitem identificar totalmente: as componentes curriculares por curso, onde se verificou sucesso ou insucesso e ponderar as razões explicativas; as variáveis que contribuíram para o sucesso obtido pelos formandos que concluíram o curso em três anos; as razões que explicam a percentagem de formandos que não concluíram o curso em três anos, os fatores explicativos das desistências/abandono escolar; aceitação externa do nível de formação prestado e a satisfação das necessidades formativas do tecido económico e social e a articulação com as empresas locais, no sentido de proporcionar a inserção no mercado de trabalho dos formandos que concluíram os cursos, tomando como referência as taxas de empregabilidade na área de educação e formação.

Comparando os resultados dos cursos concluídos em 2016 (Técnico de Instalações Elétricas; Técnico de Produção Agrária; Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar; Técnico de Restauração, variante Cozinha/Pastelaria) com os de 2017 (Técnico Auxiliar de Saúde; Técnico de Comércio; Técnico de Produção Agrária), verifica-se:

- Melhoria das taxas médias anuais de conclusão (57,3% em 2015, para 73,3%, em 2016 e 77,4%, em 2017). Baixas taxas de conclusão nos cursos de Técnicos de Comércio (69,2%), de Instalações Elétricas (58,2%) e de Produção Agrária (70%) relativamente às registadas nos cursos de Técnicos Auxiliar de Saúde (87%), de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar (83,3%) e de Restauração, variante Cozinha/Pastelaria (87,5%).
- Melhoria da taxa média anual de desistências (25,4% em 2015, para 18,5%, em 2016 e 13,2%, em 2017). Elevadas taxas de desistência nos cursos de Técnicos de Comércio (19,2%), de Instalações Elétricas (33,3%) e de Produção Agrária (20%) relativamente às registadas nos cursos de Técnicos Auxiliar de Saúde (4,3%), de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar (12,5%) e de Restauração, variante Cozinha/Pastelaria (4,2%).
- Melhoria da taxa média anual de não conclusão por módulos em atraso (17,2% em 2015, para 8,2%, em 2016 e 9,4%, em 2017). Taxas mais elevadas registadas nos cursos de Técnicos de Comércio

(11,5%) e de Produção Agrária (10%) relativamente às registadas nos cursos de Técnicos Auxiliar de Saúde (8,7%), de Instalações Elétricas (8,3%), de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar (4,2%) e de Restauração, variante Cozinha/Pastelaria (8,3%).

- Inexistência de dados recolhidos pelo Agrupamento relativamente à empregabilidade dos formandos nas respetivas áreas de educação e formação dos cursos.
- O prosseguimento de estudos não constituiu uma opção para a maioria dos formandos, uma vez que apenas 13 (10,2%) dos 128 formandos que concluíram os respetivos cursos, optaram por esta via - cursos Técnicos de Instalações Elétricas (quatro), de Produção Agrária (cinco), de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar (dois) e de Restauração, variante Cozinha/Pastelaria (dois).

Capacidade de melhoria

Desenvolver um processo de autoavaliação sistemático e coerente de modo a que sejam construídos planos de ação que visem a melhoria da organização e do funcionamento dos cursos profissionais.

A Escola desenvolve um processo de autoavaliação que não se tem focado em áreas que permitam a construção de planos de ação que visem a melhoria da organização e o funcionamento dos cursos profissionais. A avaliação do grau de concretização do projeto educativo, o desempenho dos órgãos de direção, o sucesso escolar e a prática de uma cultura de colaboração entre os membros da comunidade educativa, por exemplo, são áreas que não têm merecido uma abordagem aprofundada neste processo.

CONCLUSÕES FINAIS

Feita a análise do trabalho desenvolvido pela Escola e com o objetivo de contribuir para a correção de procedimentos, tendo em vista a sua conformidade legal, são concedidos **60 dias** para pôr em prática as recomendações abaixo indicadas, enviando os documentos comprovativos para a respetiva Área Territorial da Inspeção:

- Incluir no regulamento interno o funcionamento e a periodicidade das reuniões das equipas pedagógicas, os mecanismos de promoção do cumprimento dos planos de formação e de reposição das horas de formação, da calendarização, da conceção e desenvolvimento da PAP, da avaliação dos formandos e a fórmula de apuramento da classificação final para além da avaliação da FCT no regulamento interno, conforme o previsto nas alíneas a), do n.º 1, e h) do n.º 4, do artigo 4.º, no n.º 1 do artigo 5.º, no n.º 2, do artigo 8.º, no n.º 5 do artigo 9.º, no n.º 1, do artigo 19.º, no n.º 3 do artigo 26.º, no n.º 3, do artigo 32.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, alterada pelas Portarias n.º 59-C/2014, de 7 de março e n.º 165-B/2015, de 3 de junho.
- Formalizar os critérios para a distribuição dos formandos pelas entidades de acolhimento que asseguram a FCT, nos termos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, e respetivas alterações.
- Garantir que todos os planos de trabalho individuais da FCT integrem os objetivos, os conteúdos, a programação, o período, o horário e local da realização das atividades, as formas de monitorização e acompanhamento com a identificação dos responsáveis, bem como os direitos e deveres dos diversos intervenientes da Escola e da entidade onde se realiza a FCT, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 3.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro e respetivas alterações.
- Definir critérios de distribuição do serviço docente em consonância com o n.º 28, do Despacho n.º 14758/2004, de 23 de julho, alterado pelo Despacho n.º 9815-A/2012, de 19 de julho, conjugado com o despacho normativo de organização do ano letivo em vigor;
- Zelar para que as estruturas de coordenação educativa e os diretores de curso assegurem a articulação entre as diferentes disciplinas e componentes de formação, em tempos de trabalho comum com as respetivas equipas educativas, em conformidade com as competências que lhe estão cometidas no n.º 2, do artigo 8.º, da Portaria n.º 74-A/2013, 15 de fevereiro, e respetivas alterações, e na alínea b), do n.º 33.1, do Despacho n.º 14758/2004, de 23 de julho, alterado pelo Despacho n.º 9815-A/2012, de 19 de julho;
- Considerar em todos os planos de trabalho individual da FCT a aquisição de conhecimentos e o desenvolvimento de capacidades no âmbito da saúde e segurança no trabalho, dando cumprimento ao estatuído no n.º 11, do artigo 3.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, e respetivas alterações.
- Formalizar a autoavaliação do formando nas diferentes fases do projeto PAP dando-se cumprimento ao definido na alínea d), do n.º 4, do artigo 17.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, e respetivas alterações.
- Explicitar os critérios e os procedimentos de avaliação em acordo com o definido nos artigos 10.º e 12.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, e respetivas alterações.

- Definir a fórmula de apuramento da classificação final da FCT, bem como o peso relativo a atribuir às suas diferentes modalidades ou etapas de concretização, e incluir no respetivo regulamento, de acordo com o definido no n.º 2, do artigo 5.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, e respetivas alterações.
- Conceber mecanismos de monitorização dos processos e dos resultados escolares dos formandos adequados aos cursos profissionais proporcionando, neste âmbito, o desenvolvimento de práticas de autoavaliação do Agrupamento que visem a melhoria do seu desempenho, nos termos do artigo 14.º, da Portaria n.º 74-A/2013, de 15 de fevereiro, e respetivas alterações.
- Criar um processo de autoavaliação sistemático e sistematizado que permita avaliar o grau de concretização do projeto educativo, o desempenho dos órgãos de direção, o sucesso escolar e a prática de uma cultura de colaboração entre os membros da comunidade educativa, entre outros, conforme preceitua o artigo 6.º, da Lei n.º 31/2002, de 20 de dezembro.

Com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade da ação educativa, indicam-se os seguintes aspetos a aperfeiçoar:

- Definição dos objetivos, das metas e das estratégias no projeto educativo, bem como os modos específicos de organização e gestão curricular dos cursos profissionais.
- Promoção da frequência de ações de formação contínua no âmbito do ensino profissional e analisar o impacto dessa formação na melhoria das práticas pedagógicas/educativas;
- Construção do planeamento pedagógico que garanta a modularização do currículo e que tenha em consideração as saídas profissionais dos respetivos cursos, evidencie o contributo de cada uma e de todas as disciplinas do plano curricular para atingir as capacidades, atitudes e comportamentos que se pretende que cada formando atinja no final do seu percurso e as atividades transdisciplinares que substanciam a vivência de um projeto de desenvolvimento do currículo adequado ao seu contexto e integrado no projeto educativo;
- Desenvolvimento de mecanismos de monitorização dos processos e dos resultados escolares dos formandos adequados aos cursos profissionais.

Porto

20-10-2017

A equipa inspetiva

Adriano Augusto Fonseca da Silva

Carlos Alberto Esteves Miranda

Concordo.

À consideração do Senhor Inspetor-Geral da
Educação e Ciência, para homologação.

A Chefe de Equipa Multidisciplinar da Área
Territorial de Inspeção do Norte

Maria Madalena Moreira
2018-02-09

Homologo

O Subinspetor-Geral da Educação e Ciência

**João Carlos Correia
Ribeiro Ramalho**

Assinado de forma digital
por João Carlos Correia
Ribeiro Ramalho
Dados: 2018.03.07 13:08:46 Z

Por subdelegação de competências do Senhor Inspetor-Geral da
Educação e Ciência - nos termos do Despacho n.º 10918/2017,
de 15 de novembro, publicado no Diário da República, 2.ª série,
n.º 238, de 13 de dezembro de 2017